

artigo 141 da Lei das S.A., a Companhia mantém registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto na eleição em separado realizada na AGO de 2020, a fim de impedir que as mesmas ações sejam utilizadas novamente na eleição realizada nesta Assembleia; (iii) os procedimentos acerca do processo de eleição pelo voto múltiplo em rodadas subsequentes - até o preenchimento de todos os cargos vagos do conselho; (iv) que, na definição do número de votos necessário para eleger um membro para o Conselho de Administração, serão descartadas as abstenções definitivas daqueles acionistas que tenham enviado sua manifestação de voto a distância via BVD ou via proxy e não estejam na Assembleia - ou seja, abstenções registradas no momento do início dos trabalhos do conclave; e (v) que, com relação aos votos recebidos via BVD e dos titulares de ADRs, (a) a maioria dos votos proferidos via BVD é realizada por meio dos diversos agentes de custódia em que os acionistas mantêm suas ações; esses agentes de custódia enviam os votos recebidos dos acionistas diretamente para o banco escriturador das ações da Companhia, do qual a Petrobras recebe, em forma de planilha, o resultado da votação; (b) assim como acontece com o BVD, os detentores de ADRs manifestam o voto por meio de custodiantes e de prestadores de serviço de recepção e processamento de votos; essas instituições fazem o processamento dos votos recebidos e enviam o resultado para o banco depositário do programa de ADRs da Companhia, que, então, transmite esse resultado para o banco escriturador das ações da Petrobras que, por sua vez, encaminha esses números para a Companhia.

Observadas as orientações acima, a eleição dos membros do Conselho de Administração, pelo processo do voto múltiplo, transcorreu normalmente, tendo sido realizada por meio de 2 (duas) rodadas de votação.

Na primeira rodada, a Mesa calculou e exibiu o número de votos para se eleger 1 (um) membro para o Conselho de Administração, sendo certo que apenas os candidatos que atingissem referido número de votos seriam eleitos. Nessa etapa foram eleitos 6 (seis) Conselheiros de Administração - indicados pelo acionista controlador -, permanecendo 2 (duas) vagas a serem preenchidas.

Na segunda rodada, a Mesa calculou e exibiu o número de votos para se eleger 1 (um) membro para o Conselho de Administração. Para a execução dessa etapa foi esclarecido que, caso esse número não fosse atingido, seriam eleitos para o Conselho de Administração os candidatos que tivessem o maior número de votos. Na segunda rodada de votação foram eleitos 2 (dois) Conselheiros de Administração, sendo 1 (um) candidato indicado pelo acionista controlador e 1 (um) candidato indicado pelos acionistas minoritários.

Pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), as seguintes pessoas foram eleitas como membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo processo de voto múltiplo, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022: (1) Senhora Cynthia Santana Silveira, brasileira, natural da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, engenheira eletricista, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 04.667.740-7, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 693.401.457-04; (2) Senhor Eduardo Bacellar Leal Ferreira, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, militar, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 04.667.740-7, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 693.401.457-04; (3) Senhor Joaquim Silva e Luna, brasileiro, natural da Cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, militar, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade militar nº 017.182.191-1, expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, e do CPF nº 334.864.767-34; (4) Senhor Marcelo Gasparino da Silva, brasileiro, natural da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 2302967, expedida pela SSP-SC, e do CPF nº 807.383.469-3; (5) Senhor Marcio Andrade Weber, brasileiro, natural da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, engenheiro, viúvo, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 34.678.898-7, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 184.296.020-20; (6) Senhor Murilo Marroquin de Souza, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, geólogo, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 037179538, expedida pela SSP-RJ, e do CPF nº 043.198.184-15; (7) Senhor Ruy Flaks Schneider, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, engenheiro industrial mecânico e de produção, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 010.325.267-34; e (8) Senhora Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, administradora, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 8.417.132-7, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 022.306.678-82, indicada pelo Ministério da Economia.

Foram ainda cumpridas as disposições contidas no artigo 3º, caput e § 2º da Instrução CVM nº 367/2002, no tocante à prestação de informações à Assembleia Geral Extraordinária.

Os eleitos para integrar a administração da Companhia apresentaram declaração, em observância ao inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, informando não terem sido condenados pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil. Exceto pelos Conselheiros Eduardo Bacellar Leal Ferreira e Joaquim Silva e Luna, todos os demais Conselheiros de Administração eleitos nesta Assembleia declararam que atendem aos critérios de independência contidos no artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e no disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, qualificando-se, portanto, como Conselheiros Independentes à luz das referidas normas no momento desta eleição.

Por fim, em virtude das deliberações acima, o Presidente da Assembleia registrou que o Conselho de Administração ficou com a seguinte composição, considerando os Conselheiros eleitos nesta Assembleia Geral Extraordinária e aqueles eleitos pelo voto em separado na Assembleia Geral Ordinária de 22 de julho de 2020, para complementação do mandato de 2 (dois) anos em curso, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022: Cynthia Santana Silveira; Eduardo Bacellar Leal Ferreira; Joaquim Silva e Luna; Marcelo Gasparino da Silva; Marcelo Mesquita de Siqueira Filho; Marcio Andrade Weber; Murilo Marroquin de Souza; Rodrigo de Mesquita Pereira; Rosângela Buzanelli Torres; Ruy Flaks Schneider; e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos.

Item II. Eleição do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras

Foi eleito, pela maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Item III. Eleição de 1 (um) membro titular do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente indicados pelo Tesouro Nacional, para completar o mandato em curso

O Presidente da Assembleia informou que o Comitê de Pessoas (COPE) da Petrobras, atuando como Comitê de Elegibilidade (CELEG), nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, realizou a avaliação dos candidatos para o Conselho Fiscal e concluiu que ambos os candidatos

atendem aos requisitos para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal, não se verificando vedação ou impedimento.

Pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), foram eleitos como membros do Conselho Fiscal da Petrobras, para completar o mandato em curso até a próxima Assembleia Geral Ordinária: como membro titular, o Senhor Jefferson Luis Bittencourt, brasileiro, natural da Cidade de Gravataí, Rio Grande do Sul, economista, casado, com domicílio na SQN 208, bloco A, apartamento 105, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70853-020, portador da identidade nº 1066840883, expedida pela SSP/PC RS, e do CPF nº 901.799.600-59, tendo como suplente a Senhora Gildenora Batista Dantas Milhomem, brasileira, natural da Cidade de Brasília, Distrito Federal, contadora, casada, com domicílio na SQS 210, bloco K, apartamento 104, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70273-110, portadora da identidade nº 764.269, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 368.724.071-15, sendo estes nomes indicados pelo Tesouro Nacional.

Em virtude da deliberação acima, o Presidente da Assembleia registrou que o Conselho Fiscal da Petrobras, cujo mandato irá até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, passa a ter a seguinte composição: (A) indicados pelo acionista controlador: (i) Titular: Jefferson Luis Bittencourt, Suplente: Gildenora Batista Dantas Milhomem, indicados pelo Tesouro Nacional; (ii) Titular: Agnes Maria de Aragão da Costa, Suplente: Jairez Elói de Sousa Paulista; (iii) Titular: Sérgio Henrique Lopes de Sousa, Suplente: Alan Sampaio Santos; (B) Indicados pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias: Titular: Patricia Valente Stierli, Suplente: Robert Juenemann; e (C) Indicados pelos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais: Titular: Michele da Silva Gonsales Torres, Suplente: Antonio Emílio Bastos de Aguiar Freire.

Item IV. Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021

Foi aprovado, por maioria de votos (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), o ajuste, conforme proposta da Administração, do montante do orçamento global para remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 2021 (AGO 2021), a saber: acréscimo de R\$566.921,90 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), de modo que, considerando os valores aprovados anteriormente na AGO de 2021, o novo total aprovado para o período da AGO de 2021 (abril de 2021 a março de 2022) é de R\$3.038.119,94 (três milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para esse Comitê.

Item V. Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Petrobras, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021

Foi aprovado, por maioria de votos (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), o ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Petrobras aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 2021, nos termos do voto proferido pela União, acionista controladora da Companhia, seguindo orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), para o valor de R\$2.165.932,39 (em vez da proposta da Administração de R\$2.354.906,36) no período da AGO de 2021 (abril de 2021 a março de 2022).

A representante da União, votando conforme orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 35309/2021/ME, de 19 de agosto de 2021, e em observância ao disposto Decreto nº 9.745/2019, anexo I, artigo 98, inciso VI, alíneas "d", "e" e "f" e inciso XII, se manifestou da seguinte forma, ratificando e atualizando com os valores ora aprovados o voto da União na AGO 2021 da Companhia, no que tange à remuneração global dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: "a) fixar em até R\$47.059.396,55 o montante global a ser pago aos administradores da Petrobras, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b) fixar em até R\$1.235.599,05 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$3.038.119,94 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria Estatutário, em até R\$3.953.916,85 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado e em até R\$2.165.932,39 a remuneração dos demais Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais do Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado em 40% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva e para os demais membros desses Comitês o honorário mensal correspondente a 30% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) fixar os honorários mensais dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração em 50% do honorário mensal de membro do Conselho de Administração da Petrobras, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela pela SEST fornecida, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; g) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base; h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; i) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; j) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; k) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; l) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" aos membros da Diretoria Executiva à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente; m) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; n) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos Diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; o) aplicar, se for o caso, de reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2019, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e p) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo 202, §3º da CF/88 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente desta Assembleia Geral Ordinária, Francisco da Costa e Silva, pela Representante da União, Maria Teresa Pereira Lima, pelo Representante do JP Morgan - Depository Receipts, Jose Donizetti de Oliveira, e pelo Secretário desta Assembleia Geral Ordinária, João Gonçalves Gabriel. Era o que continham as páginas 23 a 34 do Livro 15, destinado ao registro das

Atas das Assembleias Gerais de Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, de onde se extraiu a presente cópia autêntica, digitada por mim, Tania Regina Lisboa de Almeida e que vai conferida e encerrada por mim, João Gonçalves Gabriel, Secretário- Geral da Petrobras. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021.

VI. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA:

- O acionista Fundo de Investimento de Ações Dinâmica Energia - FIA Dinâmica, representado pelo Senhor Daniel Alves Ferreira, antes da deliberação da Ordem do Dia, solicitou esclarecimentos sobre a forma de contabilização dos votos enviados pelos acionistas previamente, os quais foram prestados pelo Presidente da Assembleia; manifestou-se favoravelmente aos itens II, III, IV e V desta Assembleia Geral; perguntou a quantidade de ações em percentual ou em números que foi considerada para votação do item I da Ordem do Dia, em razão de sua utilização na forma do artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações, tendo o Presidente da Assembleia informado que o esclarecimento solicitado seria encaminhado posteriormente. Em relação ao item IV da Ordem do Dia, o acionista FIA Dinâmica, representado pelo Senhor Daniel Alves Ferreira, em repúdio às considerações de outro acionista, afirmou que o Conselho de Administração da Petrobras é um colegiado cuja remuneração é menor do que a da maioria dos empregados da Companhia e que a Petrobras precisa valorizar os seus Conselheiros da mesma forma que valoriza os seus empregados. - O acionista Vinicius Camargo Pereira da Costa enviou registro de oposição à dispensa da leitura das exposições de motivos de cada um dos itens da Ordem do Dia da Assembleia. Em relação ao item I da Ordem do Dia, discorreu que da leitura dos documentos colocados à disposição dos acionistas pode-se entender (i) que alguns candidatos não atenderiam aos requisitos adicionais exigidos pela Petrobras e (ii) haveria conflito de interesses em relação à posição pretendida, mas que o Comitê de Pessoas deixou a cargo da Assembleia de Acionistas a decisão. Em resposta às ponderações do acionista, o Presidente da Assembleia esclareceu que não foram identificados impedimentos legais em relação aos candidatos apreciados e que o Comitê não tem a prerrogativa de impedir uma candidatura, exceto nas hipóteses de impedimentos legais, sendo os acionistas soberanos para acatar ou não a opinião do Comitê nas matérias de competência originária da Assembleia, como é o caso. Em relação ao item III da Ordem do Dia, o acionista Vinicius Camargo Pereira da Costa pediu esclarecimentos sobre processo judicial em que a candidata figura como parte e se esse processo teria o condão de impedir sua eleição, ao que o Presidente da Assembleia, com base nas informações que recebeu da Companhia, esclareceu que são dois apontamentos em nome da candidata, que não geram impedimento para a eleição ao cargo, destacando que a indicação para acompanhamento de processos realizada pelo COPE é rotineira e comum a todo e qualquer indicado que tenha procedimentos administrativos ou judiciais em curso. Em relação ao item IV da Ordem do Dia, o acionista se manifestou no sentido de que esperava que a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração atentassem para o conjunto de trabalhadores de base da Companhia, haja vista a redução de efetivo realizada, o que, em sua opinião, poderia ocasionar risco operacional e sobrecarga. De acordo com o acionista, esse item da Ordem do Dia objetivava o aumento do efetivo do Conselho de Administração e seus Comitês, bem como o seu fortalecimento, o que, no seu entendimento, também deveria acontecer com os trabalhadores das unidades, terminais e plataformas da Petrobras. - O acionista MOAT, representado pela Senhora Mariana Modesto Zelmanovits, em relação ao item I da Ordem do Dia, informou sobre a alocação de 100% de seus votos no candidato Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros. - O acionista NAVI Capital, representado pelo Senhor Matheus Fernandes Amorim, esclareceu dúvida sobre o momento para a adoção do voto múltiplo. - O acionista Marcelo Gasparino da Silva, representado pelo Senhor João Vicente Silva Machado, em relação ao item I da Ordem do Dia, questionou a data de corte utilizada para determinar qual a base de acionistas detentores de ADRs da Companhia que participariam desta Assembleia. Em resposta, a Gerente de Investidor Individual, da unidade Relacionamento com Investidores, Maria Isabel Magalhães Gomes Ramos, esclareceu que, com relação ao processo de votação das ADRs, o banco depositário, JP Morgan, define uma record date, considerando os prazos necessários para assegurar tempo suficiente ao processo de envio e recebimento dos votos dos ADRs que, no mercado norte americano, é feito por correio; e reforçou que não há requisito de divulgação da referida data, cuja gestão é do banco depositário e que todos os acionistas possuidores de ADRs na record date tiveram seu direito a voto assegurado, garantindo assim a representatividade de todos os acionistas. - A acionista União Federal se manifestou verbalmente, de maneira favorável, aos itens II e III da Ordem do Dia desta Assembleia Geral, tendo aprovado, ainda, o item IV da Ordem do Dia. Em relação ao item V, manifestou-se parcialmente favorável à proposta, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), aprovando o valor de R\$2.165.932,39, ao invés da proposta da Administração de R\$2.354.906,36. - O acionista BNDES Participações S.A. (BNDES-PAR), representado pelo Senhor Ricardo Portela Viegas, manifestou-se favoravelmente aos itens II e III da Ordem do Dia desta Assembleia Geral. - O acionista Caixa Econômica Federal (CEF), representado pelo Senhor Maurício Vendruscolo, manifestou-se favoravelmente aos itens II e III da Ordem do Dia desta Assembleia Geral. - O acionista Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BB DTVM), representado pela Senhora Norma Leal da Silva Lopes, manifestou-se pela abstenção nos itens II, III, IV e V da Ordem do Dia desta Assembleia Geral. - A acionista Bradesco Asset Management S.A. (BRAM), representada pela Senhora Isabela Testa Martins, manifestou-se pela abstenção nos itens II, III, IV e V da Ordem do Dia desta Assembleia Geral. - A acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), representada pela Senhora Mariana Cury Machado Quintella, manifestou-se favoravelmente aos itens II, III, IV e V da Ordem do Dia, estes últimos, após esclarecimentos da representante da União (i) que para a União Federal aprovou o item IV da Ordem do Dia na forma proposta pela Administração; e (ii) sobre a diferença entre o voto da União e a proposta da Administração para o item V da Ordem do Dia. - A acionista Associação dos Engenheiros da Petrobras (AEPET), representada pelo Senhor Fernando Leite Siqueira, manifestou-se favoravelmente ao item II da Ordem do Dia e contrariamente aos itens IV e V, externando seu desacordo com a prática de preços de derivados da Companhia, que utiliza o preço de paridade de importação, com a venda de ativos da Petrobras e com a remuneração de acionistas e de Administradores realizada com base em resultados obtidos com preços e vendas de ativos com os quais discorda.

VII. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

Ficam arquivados na Companhia, em atenção ao artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei de Sociedades por Ações, os seguintes documentos: - Procuração e manifestação de voto do J.P. Morgan - American Depositary Receipts Instituição Depositária no exterior, emissor de ADRs representativos de ações da Companhia, representado nesta Assembleia pelo Sr. José Donizetti de Oliveira, relatando as manifestações dos titulares de ADR representativas de ações ordinárias nesta Assembleia Geral Extraordinária da seguinte maneira: 1. Eleição dos indicados à Conselheiros de Administração pelo acionista controlador: 244,160,874 votos a favor - 790,313,054 votos contra - 14,166,942 abstenções / 2. Caso algum dos candidatos indicados pelo acionista controlador deixar de concorrer nesta condição, o seu voto pode continuar válido para os demais indicados? 119,746,932 votos a favor - 914,723,240 votos contra - 14,170,698 abstenções / 3. Você gostaria de solicitar a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, para eleição dos membros do Conselho de Administração? 929,673,414 votos a favor - 11,066,208 votos contra - 107,901,248 abstenções / 4. Em caso de adoção do processo de voto múltiplo, qual a quantidade de votos que deve ser alocada para cada um dos candidatos abaixo: (1) Eduardo Bacellar Leal Ferreira - 22,256,776 votos; (2) Joaquim Silva e Luna - 21,312,362 votos; (3) Ruy Flaks Schneider - 75,251,490 votos; (4) Sonia Julia Sulzbeck Villalobos - 137,382,096 votos; (5) Márcio Andrade Weber - 75,228,808